



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

REFERENTE AO CONVITE Nº 03/2.019.

Prezado(s) Senhor(es):

Pela presente, convidamos V.Sas., a apresentar no Departamento de Administração/Divisão de Suprimentos, proposta visando a contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRANEA DA NOVA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 6300293”, ATRAVÉS DA SONDAGEM E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS DE MONITORAMENTO E 02 (DUAS) CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS”, objeto das condições gerais em anexo, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Atenciosamente,

RICARDO ANACLETO MARCHI PEREIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CONVITE

CONVITE Nº..... 03/2.019.
PROCESSO LICITATÓRIO..... 10.495/2.019.
DATA DE EMISSÃO DA LICITAÇÃO..... 13 de setembro de 2.019.
REQUISIÇÃO..... 20/2.019.
HORÁRIO E DATA P/ENTREGA DOS ENVELOPES..... 14:00 Horas do dia 24/09/2.019.
HORÁRIO E DATA P/ABERTURA DOS ENVELOPES:....14:10 Horas do dia 24/09/2.019.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Centro Administrativo, sito à Avenida Washington Luiz, nº 50, centro, Espírito Santo do Pinhal, SP, até as 14:00 Horas do dia 24 de setembro de 2.019.

A abertura do(s) envelope(s) documento(s) se dará às 14:10 horas do dia 24 de setembro de 2.019, na presença ou não de interessados.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Objetiva a presente licitação, proposta visando a **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEA DA NOVA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 6300293”, ATRAVÉS DA SONDAGEM E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS DE MONITORAMENTO E 02 (DUAS) CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS”**, conforme Memorial Descritivo – Anexo I e demais exigências que fazem parte deste Convite.

1.1.1 – O valor estimado da contratação, corresponde à R\$ 37.916,67.

1.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

1.2.1 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.2.2 – As interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.3- A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra e nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1-As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2.019:

02.07.02 SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

18.542.0010-2.018 - Funcional Programática

3.3.90.39.00 – 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conv. Sabesp - 53/2010
- Proc SSE/52/2010

3 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos referente ao Edital de Convite, excetuando-se as de ordem técnica, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz, nº 50, nesta cidade, no horário das 09:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3651-9699, ramal 9676.

3.2- As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, localizado à avenida Nove Julho, nº 235, dentro do horário especificado acima, ou pelo telefone (19)3651-1673, ou através do e-mail diretor-agricultura@pinhal.sp.gov.br.

4. DA ENTREGA DA(s) PROPOSTA(s) E DOCUMENTO(s):

4.1 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Washington Luiz, nº. 50, até as 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2.019, em envelopes opacos, fechados, rubricados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do proponente, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, CONVITE Nº. 03/2.019, ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA.

4.2 - O(s) envelope(s) contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” encaminhado(s) ao Município, através da ECT "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", será (ão) recepcionado(s) diretamente pelo Setor de Protocolo e Arquivo, desde que sua entrega(s) se encontre dentro do horário indicado no item 4.1;

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – Os envelopes nº. 01, contendo as documentações para habilitação das licitantes, serão



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

abertos às 14:10 horas, do dia 24 de setembro de 2019, pela Comissão Permanente de Licitações, quando será digitada Ata circunstanciada, da qual constará obrigatoriamente todo e qualquer recurso ou impugnação apresentada pelos concorrentes, o que se ocorrer, após a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, marcar-se-á hora e local para a abertura das propostas contidas no envelope nº. 02, respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis para as interposições de impugnações previsto no PARÁGRAFO 6º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

5.2 – Somente terão direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamação, impugnação ou recurso e de assinar a Ata dos envelopes nºs. 01 e 02 os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.1 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao Processo Licitatório.

5.2.2 – Na ausência de um ou mais representantes credenciados das licitantes, no ato de abertura dos envelopes nºs. 01 e 02, fará com que a Comissão Permanente de Licitações publique de suas decisões no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.pinhal.sp.gov.br, sendo contados a partir da data da publicação, os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos termos do PARÁGRAFO 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

6.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste convite e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta);

6.2. – No caso de equivalência de valores globais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta;

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.2, deste subitem;

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1 a 7.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

7.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.9 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

7.1.10 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.11 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.12 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado;

Obs:- Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

7.1.13 - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação ou de compromisso de subcontratação de empresas especializadas nos serviços subcontratados.

7.1.14 - Declaração formal que disporá caso vencedor, das instalações necessárias para a execução dos serviços licitados.

7.1.15 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) detentor (es) de certidão (ões) de responsabilidade técnica-profissional, fornecida(s) por entidade (s) de direito público ou privado, reconhecida pela entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), pela execução de serviços de características pertinentes e



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

compatíveis ao objeto desta licitação, ou seja, atestado com acervo do Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional dos Engenharia e Agronomia (CREA).

7.1.15.1 - O(s) CAT (s) deverá(ão) constar uns dos itens abaixo:

- a) Coleta e análise de água;
- b) Implantação e Construção de Poço de Monitoramento;
- c) Estudo de Passivo Ambiental.

OBSERVAÇÃO. A comprovação do vínculo do profissional relacionado no item 7.1.15, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social.

7.2 - A “DOCUMENTAÇÃO” apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Convite será rejeitada, devolvendo-se ao licitante inabilitado o envelope contendo sua “PROPOSTA”, mediante recibo assinado pelo representante do proponente.

7.3 - Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.4 - Os documentos deverão serem apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

8 - DA PROPOSTA:

8.1- O envelope proposta deverá trazer a proposta da empresa, datilografada, digitada ou impressa, em linguagem clara e precisa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, datada e assinada, contendo os seguintes elementos:

8.1.1- Nome (Razão Social) e endereço completo do licitante, assim como demais informações constantes no Anexo II modelo carta proposta.

8.2 - Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas que não atenderem às exigências desta licitação;

8.2.2 – A proposta com valor global superior ao valor orçado pela Administração, ou com valor global inexecuível.

9 - DO PREÇO:



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.1- Os proponentes deverão mencionar na proposta, o valor global dos serviços, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela licitante.

9.1.1. - Os preços a serem apresentados, deverão conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2- A não sustentação do(s) preço(s) e da(s) demais condições constantes de sua proposta acarretará ao(s) licitante(s) as sanções previstas na legislação pertinente.

9.3- Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento deste Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:

10.1.1- Proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos;

10.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações, julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global proposto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado final desta licitação, caberá a sra. Diretora do Departamento de Administração, a sua Homologação e Adjudicação do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.1.1 – Em até 07 (cinco) dias após a medição dos serviços aprovada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, após a emissão da nota fiscal/fatura, mediante depósito na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº Agência nº

12.1.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou não, dever(á)ão ser(em) emitida(s) em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.1.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13 - DO CONTRATO:

13.1- O licitante vencedor será convidado a firmar contrato com o Município, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação e Adjudicação do objeto deste convite.

13.1.1 - Será firmado contrato entre as partes, aplicando ao referido contrato no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, suporte legal desta Licitação.

13.2- O não cumprimento do estabelecido no subitem anterior dá ao Município o direito de convidar as demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva “Ordem de Serviço”, emitida pela pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.4 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.3 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

14.4 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 – A rescisão contratual poderá ser:



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

15.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 14 deste Convite.

15.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente convite, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, consultando os órgãos técnicos se julgado necessário, respeitando-se o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – A licitante contratada, deverá seguir as Normas Regulamentadoras constantes da Lei nº. 6.514/77 aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e também a Norma Interna de Segurança.

16.2.1. – O não cumprimento do subitem precedente, poderá acarretar à licitante contratada além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

16.3 - Fica reservado ao sr. Prefeito Municipal a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir a realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

16.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

16.5 – Integram o presente convite:

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II – Modelo Carta Proposta;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Credencial;

Anexo V - Minuta do Contrato;



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente convite que será afixado no quadro próprio do Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos, divulgado no site da Prefeitura e também, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Espírito Santo do Pinhal, 13 de setembro de 2.019.

RICARDO ANACLETO MARCHI PEREIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO:

O presente memorial descritivo pretende a **“Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEA DA NOVA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 6300293”, ATRAVÉS DA SONDAGEM E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS DE MONITORAMENTO E 02 (DUAS) CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**”, de acordo com as normas técnicas da ABNT, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários”, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Assim, a presente solicitação da contratação compreende na execução dos seguintes serviços:

- Realizar sondagem, construção e instalação de 02 (dois) Poços de Monitoramento de águas subterrâneas, sendo 1 a montante e 1 a jusante, incluindo todo material necessário que for necessário para instalação, com apresentação de ART, relatório perfil geológico e construtivo, locação dos poços em Planta planialtimétrica da área a ser utilizada, em escala mínima de 1:2.000, referenciada em coordenadas UTM, com curvas de nível de metro a metro, com as curvas equipotenciais, indicando a direção predominante da água subterrânea. (OBS: A planta planialtimétrica será cedida pela prefeitura).
- 02 (duas) campanhas de coletas de amostras anuais, de análises laboratoriais das águas subterrâneas, nos 02 (dois) poços de monitoramento, com amostragens pelo método de Baixa Vazão, da nova área de Transbordo de Resíduos Domiciliares de Espírito Santo do Pinhal/SP e elaboração de Relatórios Técnicos Interpretativos dos resultados, a ser realizado por profissional habilitado através de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica. Os compostos químicos a serem analisados deveram contemplar todos os parâmetros da Lista de Valores Orientadores da CETESB - DECISÃO DE DIRETORIA Nº 256/2016/E.



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

A coleta, análise das amostras e construção dos poços de monitoramento deverão seguir as NBR 15.495-1/2007; NBR 15.945-2/2008, NBR 15.847/2010 e a Resolução SMA nº 100 de 17 de outubro de 2013.

A empresa vencedora deverá emitir relatórios técnicos interpretativos e conclusivos a cerca dos resultados obtidos nas análises.

A empresa vencedora deverá apresentar ART dos serviços prestados, por profissional habilitado em seus conselhos de classe, mesmo sendo estes subcontratados.

É permitido a subcontratação dos serviços constantes neste edital uma vez que trata-se de serviços que podem abranger mais de um órgão responsável pela fiscalização, ou seja, Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional dos Engenharia e Agronomia (CREA).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal efetuará os pagamentos após cada medição, sendo 3 (três) no total, a serem procedidas pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, precedida da sua respectiva medição, **em até 07 (sete) dias.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva “Ordem de Serviço”, emitida pela pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DA CAPACIDADE TÉCNICA:



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

As empresas participantes, para comprovação da sua capacitação técnica, deverão apresentar os seguintes documentos:

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação ou de compromisso de subcontratação de empresas especializadas nos serviços subcontratados.

Declaração formal que disporá caso vencedor, das instalações necessárias para a execução dos serviços licitados.

4.3. Experiência Técnico-Profissional

4.3.1 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) detentor (es) de certidão (ões) de responsabilidade técnica-profissional, fornecida(s) por entidade (s) de direito público ou privado, reconhecida pela entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), pela execução de serviços de características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, ou seja, atestado com acervo do Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional dos Engenharia e Agronomia (CREA).

O Atestado deverá constar uns dos itens abaixo:

Coleta e análise de água;

Implantação e Construção de Poço de Monitoramento;

Estudo de Passivo Ambiental.

4.3.2. A comprovação do vínculo do profissional relacionado no item 4.3.1., no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.3.3. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social.

CRONOGRAMA FÍSICO:

5.1. POÇOS DE MONITORAMENTO

SERVIÇOS/OBJETO	QUANTITATIVO
Realizar sondagem, construção e instalação de Poço de Monitoramento	02 poços

5.2. CAMPANHAS DE MONITORAMENTO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Campanha	logo após a implantação dos poços de monitoramento
2ª Campanha	Março / Abril de 2020

OBS. 1: O total de cada campanha será de 02 amostras.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

SERVIÇOS/OBJETO	VALOR R\$
Realizar sondagem, construção e instalação de 2 (dois) Poços de Monitoramento	

SERVIÇOS/OBJETO	1ª Campanha	2ª Campanha	Valor Total - R\$



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Monitoramento das Águas Subterrâneas	R\$	R\$	R\$
---	------------	------------	------------

Valor global desta proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, de acordo com o art. 45, inciso I, § 3º da Lei 8.666/93.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de agosto de 2019.

Antônio Agostinho Ferreira

Diretor do Departamento de Agricultura e
Meio Ambiente



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II (DOIS) DO CONVITE Nº. 03/2.019.

MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo serve como parâmetro na elaboração da proposta. Caso o licitante já possui seu próprio modelo, o mesmo será considerado pela Comissão Permanente de Licitações desde que contenha todas as solicitações do item 8 PROPOSTA).

Ao
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Av. Washington Luiz, nº 50
Espírito Santo do Pinhal - SP

ATT: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE SUPRIMENTOS.
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vs.Sas., proposta de preço para participar do Convite nº 03/2.019, visando a contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEA DA NOVA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 6300293”, ATRAVÉS DA SONDAGEM E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS DE MONITORAMENTO E 02 (DUAS) CAMPANHAS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS”, conforme discriminação abaixo, cujas normas, condições e especificações, desde já nos colocamos de pleno acordo.

SERVIÇOS/OBJETO	VALOR R\$
Realizar sondagem, construção e instalação de 2 (dois) Poços de Monitoramento	

SERVIÇOS/OBJETO	1ª Campanha	2ª Campanha	Valor Total - R\$
Monitoramento das Águas Subterrâneas	R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento ___/___/___, endereço residencial completo:..... telefone(s) ; e-mail institucional e-mail pessoal.....

DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ **Estado de São Paulo –**

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Prazo de entrega dos serviços:- Em até 90 (noventa) dias, após a ordem de execução dos serviços, formulada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

A condição de pagamento: Em até 07 (cinco) dias após a medição dos serviços aprovada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Atenciosamente,

Data, local, firma, assinatura sobre o carimbo



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III (TRÊS) – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.019, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 03/19, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (QUATRO) DO CONVITE Nº 03/2.019 MODELO DE CREDENCIAL

(Caso o licitante já possua próprio modelo de credencial, o mesmo será aceito pela Comissão Permanente de Licitações)

CREENCIAMENTO

A (pessoa jurídica), estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu (nome do diretor ou responsável), (qualificação), residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do RG.nº _____ e do CPF. Nº _____, abaixo-assinado, CREDENCIA o(s) sr.(s) _____, portador(es) RG.nº _____ e do CPF. Nº _____, para participar da (Carta Convite, Tomada de Preços ou Concorrência), promovida pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, com amplos poderes e decisão ao(s) credenciado(s), inclusive de receber intimações e, eventualmente, desistir da interposição de recursos, bem como decidir e assinar quaisquer assuntos e documentos referentes a mesma.

Local, data

Assinatura do Responsável



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V (CINCO) MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2.019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E A FIRMA _____, VISANDO _____ – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2.019.

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, entre o Município de Espírito Santo do Pinhal, com sede à Av. Washington Luiz, nº 275, Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) sob o nº. 45.739.083/001-73, neste ato, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pela Diretora de Departamento – Administração, Sra. RITA DE CÁSSIA MINARBINI, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974., infra-assinado, e, _____, estabelecida _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ(MF) sob o nº _____, e, Inscrição Estadual (IE) sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, representada pelo sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, e do CPF nº _____, ao final também assinado, ajustam e convencionam o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1–A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a execução dos serviços referentes a execução de _____, conforme as especificações constantes de sua proposta oferecida no Convite nº ___/2.019, que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. ___/2.019, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição e que, também, passam a integrar o presente contrato.

1.1.1- A execução dos serviços, deverá obedecer as normas técnicas contidas no Memorial Descritivo, integrante deste Contrato.

1.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial do contrato.

Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Convite nº ___/19 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ___ de _____ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.1.4- Ata da sessão do Convite nº ___/19.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços relacionados no memorial descritivo e anexos deste Edital, serão contratados no regime de execução indireta, na modalidade empreitada a preços unitários.

3. VALOR DO CONTRATO , FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O preço certo e ajustado, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **MUNICÍPIO**, na forma e condições referidas no subtítulo seguinte:

3.1.1 – Em até 07 (cinco) dias após a medição dos serviços aprovada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, após a emissão da nota fiscal/fatura , mediante depósito na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº Agência nº

3.1.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou não, dever(á)ão ser(em) emitida(s) em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

3.1.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3.1.4 - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3.1.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

3.1.6 - Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

3.2 – No preço proposto está incluso os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

4.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações descritas na Cláusula 1ª deste contrato o **MUNICÍPIO** estabelece à **CONTRATADA** o seguinte prazo de entrega e condições:



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1.1 - O prazo de entrega dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da data de ordem de serviço emitida pelo Departamento Agricultura e Meio Ambiente, após a assinatura do contrato.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - A despesa total, decorrentes com a execução do presente contrato, na importância constante da cláusula 2ª, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do corrente exercício, onerou(aram) a(s) seguinte(s) dotação (ões):

CLASSIFICAÇÃO:

02.07.02 SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

18.542.0010-2.018 - Funcional Programática

3.3.90.39.00 – 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conv. Sabesp - 53/2010
- Proc SSE/52/2010

6. REAJUSTAMENTO(S) DE PREÇO(S):

6.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

7.1 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato.

7.2 - O objeto do contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões, normas e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

7.3 - As eventuais reclamações que implicarem em rejeições e/ou devoluções, por parte do **MUNICÍPIO**, deverão constar do documento lavrado no ato do recebimento do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** notificada pela **MUNICÍPIO** da ocorrência do fato. Nesse caso caberá o **MUNICÍPIO** o dever de corrigir e/ou substituir as falhas apontadas, atendendo assim as exigências do **MUNICÍPIO**, tudo às suas exclusivas expensas, sem que disso também decorra ônus de qualquer natureza ao município.

8. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

8.1- A inobservância dos prazos estipulados neste contrato, acarretará à **CONTRATADA** sanções previstas neste instrumento, exceção feita aos casos ocorridos por motivo de força maior previstos em Lei, ou por motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do presente ajuste.

8.1.1 - As justificativas de atraso e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de aceitar ou não o requerido pela **CONTRATADA**.



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos, ou impedimentos surgidos em função da demora nas providências que estiverem a cargo do **MUNICÍPIO**, desde que fique perfeitamente comprovada a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente instrumento.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva “Ordem de Serviço”, emitida pela pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

9.2 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

10. RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 12 deste contrato.

10.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. TOLERÂNCIA:

11.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato, e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. PENALIDADES:



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.3 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

12.4 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

13. FORO:

13.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na municipalidade.

14.2- A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

14.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que, por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

14.2.2 - Comunicar o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

14.2.3- Prestar todo esclarecimento e informações solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato, bem como permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez verificado risco a Segurança Pública ou a bens de propriedade de terceiros.

14.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

14.2.6 – Permitir o livre acesso, quando for necessário, dos servidores do **MUNICÍPIO** ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14.2.7 – Designar um funcionário que receberá as determinações da fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**.

14.3 - Passa a fazer parte integrante deste contrato, todos os autos do Processo Administrativo nº. _____/2.019, que cujo o teor das peças são de pleno conhecimento das partes contratantes.

14.4 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, o sr. _____

14.5 - CONTRATADA, deverá seguir as Normas Regulamentadoras constantes da Lei nº. 6.514/77 aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e também a Norma Interna de Segurança.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como as outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei Federal nº.8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019.

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI (SEIS) TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

▪ Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
CONVITE Nº 03/2.019
PROCESSO Nº 10.495/2.019

Eu, _____, representante da _____, situada à rua _____, nº _____ na cidade de _____ fone/fax: (____) _____, recebi o Convite em epígrafe.

Data, assinatura e carimbo